

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iperó, referente ao ano de 2022 e dá outras providências"

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, frentamento das violações e Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, é garantida com base nos direitos fundamentais contidos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, bem como nas disposições contidas na Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 227/2022, que dispõe sobre a convocação das conferências lúdicas e convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional do Adolescente será presidida dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 2º.** O tema central da Conferência será: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações do órgão gestor municipal de necessárias para reparação e Assistência Social.

garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III - EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na elaboração, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 11 de novembro de 2022, podendo ocorrer pré-conferências/Ou Encontros Lúdicos.

Art. 4º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE IPERÓ,
EM 17 DE NOVEMBRO
DE 2022.

LEONARDO ROBERTO
FOLIM
Prefeito de Iperó

Publicado nesta Secretaria,
em 17 de Novembro de
2022.

LUCIO GONÇALVES DA
SILVA FILHO
Secretário de Governo



NOVIDADE!

Vacinação contra a COVID-19 CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE

Todas as unidades de saúde:

- Das 7h30 às 11h30
- Das 13h às 15h30

Documentos:

- CPF ou Cartão do SUS
- Carteirinha de vacinação rotina
- Carteirinha de vacinação COVID-19

É necessário o acompanhamento de um responsável maior de idade.

Vacinação de rotina para todos os públicos

De **segunda a sexta-feira** em todas as unidades de saúde:

- Das 7h30 às 11h30
- Das 13h às 15h30

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



RESOLUÇÃO SECE Nº 010/2022

REGULAMENTA AS INSCRIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS DOCENTES TITULARES E ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPERÓ/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de Iperó/SP, no uso de suas atribuições legais, expedir a presente Resolução com a finalidade de regulamentar as normas para fins de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes titulares e adjuntos da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 na Lei Municipal nº 19/1992 e na Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (e suas posteriores alterações),

RESOLVE

I – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observados os preceitos gerais e em conformidade com as normas vigentes:

I - Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento do processo de atribuição de Classes e/ou aulas aos titulares de cargo e adjuntos da rede municipal de educação Iperó/SP;

II - Fixar datas e prazos de execução para o processo de atribuição de classes e/ou aulas; e

III – Atribuir classes e/ou aulas remanescentes da atribuição em nível de Unidade Escolar, observada a legislação vigente.

Art. 2º Compete ao Diretor de Escola, a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares com sede em sua Unidade de Ensino, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da Unidade; e compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as Jornadas de trabalho e as opções dos docentes, conforme o campo de atuação e a ordem de classificação.

Resolução SECE nº 10/2022 – página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



II – DA INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS 2023

Art. 3º Para o processo de Atribuição de classes/aulas 2023, os Professores Titulares e Adjuntos de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão efetuar inscrição on-line na Unidade Sede/2022 no período de 21 a 25.11.2022, através do site edubrasil.com.br/iperó, quando deverão:

I- Indicar sua **Opção de Jornada** de trabalho, no caso do Professor de Ensino Fundamental II;

II- Optar por inscrever-se para atribuição de **Carga Suplementar** de trabalho docente.

§1º Constará da inscrição de que trata o caput deste artigo, o Atestado de Tempo de Serviço/Títulos dos docentes Titulares de Cargo e Adjuntos (**Anexos I e II respectivamente**), a ser expedido pela Unidade Sede de exercício do docente no ano 2022, em conformidade com os dispostos dos arts. 4º e 5º desta Resolução.

§2º O Atestado de Tempo de Serviço/Títulos de que trata o §1º deste artigo deverá ser devidamente assinado pelo docente e por seu superior imediato, e protocolizado na SECE, em 29.11.2022 pelo Diretor da Unidade.

§3º A opção de jornada de que trata o caput deste artigo se dará através do apontamento no ato da inscrição on-line, bem como do preenchimento do documento atinente (**Anexo III**), observadas as jornadas previstas na Lei Municipal nº 131, de 17 de fevereiro de 2017.

§4º Para Carga Suplementar, o docente poderá se inscrever para atribuição de classes/aulas da disciplina do seu cargo e/ou em outra disciplina, desde que comprovadamente habilitado, mediante a apresentação de Certificado/Diploma e do respectivo Histórico.

§5º Professores Titulares e Adjuntos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I poderão se inscrever para Carga Suplementar com classes/aulas de Componentes Curriculares de Ensino Fundamental II desde que comprovadamente habilitados, mediante apresentação de cópia do Diploma/Certificado e do respectivo Histórico.

§6º As inscrições para Carga Suplementar serão efetuadas no referido endereço eletrônico e deverão ser impressas e assinadas pelos docentes, bem como anexadas aos devidos comprovantes de habilitação.

§7º Não poderão inscrever-se para Atribuição de Classes/Aulas a Título de Carga Suplementar, os docentes:

I – Que tenham desistido da Carga Suplementar no decorrer do ano letivo 2022, exceto se por motivo devidamente comprovado de doenças infecto contagiosas, procedimentos cirúrgicos e/ou moléstias graves; e

II – Que se encontrem atestados a qualquer título.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A classificação dos Professores Titulares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental I e II será feita na Unidade Escolar, respeitando-se a data base de 30/06/2022, e atribuindo-se pontuação ao professor conforme segue:

Resolução SECE nº 10/2022 – página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



I – quanto ao tempo de serviço:

a) na Unidade Escolar sede do docente titular: 0,001 (um milésimo) por dia, máximo de 10 (dez) pontos;

b) no cargo na rede municipal de educação de Iperó (no campo de atuação): 0,003 (três milésimos) por dia, máximo de 50 (cinquenta) pontos;

c) na função ou outro cargo de professor na rede municipal de educação de Iperó: 0,001 (um milésimo) por dia, máximo de 20 (vinte) pontos.

II – Quanto aos títulos:

a) Curso de pós-graduação **stricto sensu** em nível de doutorado: 10 (dez) pontos;

b) Curso de pós-graduação **stricto sensu** em nível de mestrado: 5 (cinco) pontos;

c) Curso de especialização **lato sensu** com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, até 2 (dois) cursos: 02 (dois) pontos cada;

d) Curso de especialização com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, até 2 (Dois) cursos: 01 (um) ponto cada;

e) Curso de Licenciatura Plena, exceto aquele para investidura de seu cargo, até 1 (um) curso: 03 (três) pontos;

f) Capacitação em Serviço promovida pela SECE do Município (GD ASSESSORIA, Jornadas de Educação de Iperó/SP, INTEL/SENAI, Formação Continuada de Matemática): 0,001 (um milésimo) por hora, cada certificado.

§1º Os cursos previstos no Inciso II deste artigo serão considerados desde que os respectivos certificados tenham sido emitidos até a data-base de 30 de junho de 2022.

§2º Os cursos previstos nas alíneas "a" a "e" do Inciso II deste artigo só serão considerados se promovidos por entidades oficiais e reconhecidas, bem como se forem relacionados ao magistério.

§3º Para fins de classificação em nível de SECE (Secretaria de Educação, Cultura e Esportes), será considerado o cômputo de pontos do professor, excluído o tempo na Unidade Escolar.

Art. 5º Os Atestados de Tempo de Serviço e Títulos dos Professores Adjuntos serão expedidos pela Unidade Escolar em que o docente estiver exercendo suas atividades no ano de 2022, os quais deverão computar o tempo de serviço no respectivo cargo e títulos até 30/06/2022.

Parágrafo único. Para fins de pontuação, será computado o tempo de serviço do professor adjunto no cargo, bem como os títulos conforme os mesmos critérios descritos no Inciso I, alínea "a" e no Inciso II do art. 4º desta Resolução.

Resolução SECE nº 10/2022 – página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Art. 6º Em caso de empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

I- Maior idade;

II- Maior número de filhos menores de dezoito anos.

Art. 7º As classificações dos Docentes Titulares de Cargo serão emitidas através do Sistema ETI, devendo ser expedidas em 29.11.2022 pelas Unidades de Ensino e afixadas em local de livre acesso para conhecimentos dos interessados.

Art. 8º As classificações dos Professores Adjuntos serão emitidas através do Sistema ETI e expedidas pela SECE em 29.11.2022, devendo ser afixadas nas Unidades de Ensino e afixadas em local de livre acesso para conhecimento dos interessados.

Art. 9º Em face da classificação poderá ser apresentado recurso em 30.11.2022 na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§1º Caso não haja apresentação de recurso ou em caso de indeferimento dos recursos apresentados, a classificação já divulgada será mantida.

§2º Se provido(s) o(s) recurso(s), nova classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no dia 02.12.2022, para ciência dos interessados.

IV – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Art.10 A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo 2023 contemplará as seguintes fases:

Fase I - Na Unidade Escolar: Professores Titulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II por segmento/disciplina específica;

Fase II – Na SECE:

1. **Complemento de Jornada** - Professores Titulares de Ensino Fundamental II com carga horária incompleta na Unidade Escolar (Fase I) e, Titulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II excedentes na Unidade;

2. **Professores Adjuntos** - Atribuição de classes/aulas em substituição e LJA;

3. **Carga Suplementar** - As aulas remanescentes do processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar, complemento de jornada e adjuntos, serão oferecidas aos professores titulares e adjuntos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino, inscritos e classificados para atribuição de Carga Suplementar de trabalho docente, nos termos desta Resolução.

Resolução SECE nº 10/2022 – página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



§1º Os profissionais Titulares de Cargo afastados de suas funções e prestando serviços junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes terão seus direitos assegurados no processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo 2023.

§2º O Professor Titular de Ensino Fundamental II que optar por ampliação de Jornada será atendido com saldo remanescente de classes/aulas da **Disciplina específica**, na Fase I (na Unidade de Ensino), ou posteriormente na Fase II (SECE), com a possibilidade de declinar para a Jornada inferior subsequente (**Anexo IV**), exceto quem já estiver com Jornada Reduzida.

§3º Na Fase II na SECE o Professor Titular de Ensino Fundamental II com carga incompleta, participará da Atribuição para complemento de jornada com aulas livres remanescentes de outras Unidades da Rede, na seguinte ordem:

a) Com aulas livres da Disciplina específica;

b) Com aulas livres da Disciplina não específica da mesma licenciatura plena, somente para aqueles que ainda estiverem com jornada reduzida incompleta.

§4º A atribuição das aulas da disciplina de Educação Física, será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina e do devido registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, conforme legislação vigente.

§5º Quando o número de classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental I for inferior ao número de docentes Titulares da Unidade, os excedentes deverão participar da Fase II (atribuição na SECE) para escolha de vagas remanescentes em outras Unidades da Rede, mediante Remoção *ex officio*, com opção de retorno ao surgimento de vaga na Unidade Sede no decorrer do ano letivo;

§6º Na impossibilidade de atendimento na SECE, os docentes serão declarados adidos junto às suas Unidades de origem, onde prestarão serviços com substituições docentes e desenvolvimento de Projetos Educacionais de acordo com seu segmento/disciplina e sua jornada de trabalho, até o surgimento de novas vagas.

§7º Os docentes inscritos para atribuição de Carga Suplementar serão classificados nos termos da presente Resolução, respeitando-se a seguinte ordem:

a) Professor Titular de Ensino Fundamental II com aulas da própria Disciplina;

b) Professor Titular de Ensino Fundamental II com aulas de outras Disciplinas, devidamente habilitado;

c) Professor Adjunto de Ensino Fundamental II com aulas da própria Disciplina;

d) Professor Adjunto de Ensino Fundamental II com aulas de outras Disciplinas, devidamente habilitado;

e) Professor Titular de Ensino Fundamental I e Educação Infantil, **devidamente habilitado** na Disciplina correspondente;

f) Professor Adjunto de Ensino Fundamental I e Educação Infantil, **devidamente habilitado** na Disciplina correspondente.

Resolução SECE nº 10/2022 – página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



V – DAS DECLARAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGO

Art.11 As Declarações de Acúmulo de Cargo (**Anexo V**) deverão ser preenchidas e assinadas por todos os docentes no momento da atribuição na Unidade Sede de exercício (Fase I);

§1º O Professor que acumula cargos deverá entregar na Unidade Sede até o dia 24 de janeiro de 2023:

I - As declarações de horário de trabalho da(s) Unidade(s) da rede municipal de ensino de Iperó/SP, conforme modelo padrão (**Anexo VI**) já presente Resolução; ou

II - As declarações de horário de trabalho da(s) Unidade(s) de outras Redes de Ensino, em que exerce o segundo cargo/função.

§2º A documentação de que trata este artigo deverá ser protocolizada na SECE, pelo Diretor da Unidade Sede do docente, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2023.

§3º O Professor que vier a acumular Cargo/Função no decorrer do ano letivo se responsabilizará pela devida atualização da documentação de acúmulo junto à sua Unidade Sede de exercício, e esta, junto à SECE.

Art. 12 O cronograma com todas as etapas do processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023, previstas nesta Resolução, encontra-se sistematizado em seu Anexo VII.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Compete ao Diretor de Escola dar ciência aos docentes da presente Resolução, bem como, afixá-la em quadro de aviso de sua Unidade.

Art. 14 Os casos não contemplados nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 17 de novembro de 2022

José Amilton de Camargo

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Resolução SECE nº 10/2022 – página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

(Professores Titulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II)

Dados Funcionários

1- Nome:	2- RG:
3- Cargo:	4- Data de Nascimento:
5- Escola Municipal:	6- Nº de Filhos:

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7- TEMPO DE SERVIÇO (data base: 30/06/2022)	AVALIAÇÃO	
	Dias	Pontos
7.1- Na Unidade Escolar	0,001 (um milésimo) por dia	
Máximo de 10 (dez) pontos;		
7.2- No Cargo	0,003 (três milésimos) por dia	
Máximo de 50 (cinquenta) pontos;		
7.3- Na Função	0,001 (um milésimo) por dia	
Máximo de 20 (vinte) pontos;		
7.4- SOMA DOS PONTOS	xxxxxxx	
8- TÍTULOS (Certificados dos Cursos Concluídos até 30/06/2022)	AVALIAÇÃO	
	Cursos	Pontos
	Horas	xxxxxxx
8.1- Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em nível de doutorado: 10 (dez) pontos		
8.2- Curso de pós graduação Stricto Sensu em nível de mestrado: 5 (cinco) pontos		
8.3- Curso de Especialização Lato Sensu com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), até 2 (dois) cursos - 2 (dois) pontos cada		
8.4- Curso de Especialização, com duração mínima de 180 horas (cento e oitenta horas), até 2 (dois) cursos - 1 (um) ponto cada		
8.5- Curso de Licenciatura Plena, exceto aquele para investidura de seu cargo, até 1 (um) curso - 3 (três) pontos;		
8.6 - Certificados de Capacitação em Serviço promovidos pela SECE do Município: GD Assessoria / Jornadas de Educação / Intel-Senai / Matemática = 0,001 (um milésimo) por hora.		
8.11- TOTAL TÍTULOS	xxxxxxx	

9.0- TOTAL (TEMPO + TÍTULOS) para inscrição na U.E.:

9.1- Tempo para inscrição na SECE, excluindo o tempo na U.E.

Ciente e concordo com a avaliação acima,

Dados para desempate:

Assinatura do Docente

Maior idade

Maior número de filhos

Avaliado por:

Carimbo e Assinatura do Diretor

Resolução SECE nº 10/2022 – página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO II – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

(Professores Adjuntos de Ed. Infantil, Ensino Fundamental I e II)

Dados Funcionários

2- Nome:	2- RG:
3- Cargo:	4- Data de Nascimento:
5- Escola Municipal:	6- Nº de Filhos

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7- TEMPO DE SERVIÇO (data base: 30/06/2022)	AVALIAÇÃO	
	Dias	Pontos
7.1- Como TITULAR DE CARGO no Quadro do Magistério Municipal de Iperó até 30/06/2020 X 0,003 (três milésimos) por dia.		
8- TÍTULOS (Certificados dos Cursos Concluídos até 30/06/2022)	AVALIAÇÃO	
	Cursos	Pontos
	Horas	xxxxxxx
8.1- Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em nível de doutorado: 10 (dez) pontos;		
8.2- Curso de pós graduação Stricto Sensu em nível de mestrado: 5 (cinco) pontos;		
8.3- Curso de Especialização Lato Sensu com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), até 2 (dois) cursos - 2 (dois) pontos cada;		
8.4- Curso de Especialização, com duração mínima de 180 horas (cento e oitenta horas), até 2 (dois) cursos - 1 (um) ponto cada;		
8.5- Curso de Licenciatura Plena, exceto aquele para investidura de seu cargo, até 1 (um) curso - 3 (três) pontos;		
8.6 - Certificados de Capacitação em Serviço promovidos pela SECE do Município: GD Assessoria / Jornadas de Educação / Intel-Senai / Matemática = 0,001 (um milésimo) por hora.		
8.7- TOTAL TÍTULOS	xxxxxxx	

9.0- TOTAL GERAL (SOMA DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO + TÍTULOS):

Ciente e concordo com a avaliação acima:

Dados para desempate:

Assinatura do Docente

Maior idade

Maior número de filhos

Avaliado por:

Carimbo e Assinatura do Diretor

Resolução SECE nº 10/2022 – página 8

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO III - OPÇÃO DE JORNADA

Professores Titulares de Educação Básica II e Professores Adjuntos de Educação Básica II

Ilmª Sr. Diretor da Escola Municipal

Iperó/SP

Eu,

RG:

(nome do Docente)

() Professor Titular de Ensino Fundamental II - Disciplina:

() Professor Adjunto de Ensino Fundamental II - Disciplina:

Vem respeitosamente, nos termos da Lei Complementar nº 131 de 17/02/2017, fazer opção para a Jornada de Trabalho Docente abaixo assinada, para o ano de 2023.

I- JORNADA REDUZIDA ()

II- JORNADA BÁSICA ()

III- JORNADA INTEGRAL ()

Termos em que,

P. Deferimento,

Iperó, de de

Assinatura do Requerente

Recebi em / /

Assinatura do Diretor

Resolução SECE nº 10/2022 – página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA DECLÍNIO DE JORNADA

(Professores Titulares de Educação Básica II e Professores Adjuntos de Educação Básica II)

Ilmª Sr. Diretor da Escola Municipal

Iperó/SP

Eu,

RG:

(nome do Docente)

() Professor Titular de Ensino Fundamental II - Disciplina:

() Professor Adjunto de Ensino Fundamental II - Disciplina:

Venho através deste, declarar a Opção da Jornada para a Jornada para o ano letivo 2023, nos termos da Resolução SECE nº 010/2022.

Termos em que,

P. Deferimento,

Iperó, de de

Assinatura do Docente

Recebi em / /

Assinatura do Diretor

Resolução SECE nº 10/2022 – página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome

RG nº

declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerce () exerce / () outro cargo () função pública

O campo 02 (DOIS) somente deverá ser preenchido no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1- Identificação da Unidade- 1º cargo

Unidade: Fone:

Endereço:

Bairro: Cidade:

2- Identificação da Unidade- 2º cargo

Unidade: Fone:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Eclareço que a distância entre as Unidades em que vou atuar é de, aproximadamente, Km e que utilizarei como meio de transporte, gastando no percurso horas e minutos.

Iperó, de de

DEFERIDO ()

Assinatura do Docente Carimbo e Assinatura do Diretor INDEFERIDO ()

Obs: Anexar a este documento as devidas declarações de horário de trabalho (aulas/classes) das escolas em que exerce suas funções, assinadas pelos respectivos Diretores de Escola.

Resolução SECE nº 10/2022 – página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DOCENTE (EXPEDIDA PELO DIRETOR DA ESCOLA)

Eu,

R.G.:

Diretor (a) da () CEL () E.M. DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de Acúmulo de Cargo, que (a) de: () EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL I () ENSINO FUNDAMENTAL II – Disciplina:

() Titular () Adjunto () contratado, nesta unidade escolar e cumpre o seguinte horário de trabalho:

MANHÃ

aula	horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª						
2ª						
3ª						
Int.						
4ª						
5ª						
H.T.P.C						

TARDE

aula	horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
H.T.P.C						
1ª						
2ª						
3ª						
Int.						
4ª						
5ª						

NOTE

aula	horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
H.T.P.C						
1ª						
2ª						
3ª						
Int.						
4ª						
5ª						

Carga horária semanal: horas/aula httpc: http:// h/aula semanais. Iperó, de de

Assinatura do Professor(a) Carimbo e assinatura do Diretor (a)

Resolução SECE nº 10/2022 – página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2022 PARA O ANO LETIVO 2023

✓ De 21 a 25/11/2022: Período de inscrição para todos os Professores Titulares e Adjuntos da Rede / Opção de jornada e inscrição para Carga Suplementar.

Local: na Unidade Sede de frequência através do site etibrazil.com.br/iperó;

✓ Dia 29/11/2022: Protocolo na SECE pela Direção das Unidades de Ensino, dos Atestados de Tempo de Serviço e Títulos, Opções de Jornada e inscrições para carga suplementar;

✓ Dia 29/11/2022: Publicação das Classificações nas Unidades de Ensino e na SECE;

✓ Dia 30/11/2022: Apresentação de recurso na SECE;

✓ Dia 02/12/2022: Publicação dos resultados dos recursos, se houver;

♦ Fase I – Na Unidade Escolar

✓ Dia 05/12/2022: Atribuição na Unidade Escolar a partir das 08h00 para os Titulares de Cargo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

1. Neste momento, os Professores de Ensino Fundamental II que optaram por ampliação de Jornada serão atendidos conforme saldo remanescente de classes/aulas livres da disciplina específica, ou declarar da ampliação mediante preenchimento de Formulário próprio (Anexo IV) da presente Resolução.

2. As Unidades de Ensino deverão protocolizar na SECE até às 16h00 os seguintes documentos:

♦ Planilhas de Atribuição/2023 [Quadro de Saldo de classes/aulas livres e/ou em substituição: Licenças Médicas, Readaptações, Afastamentos sem vencimento, Designações] e EJA;

♦ Relação de Professores a completar jornada e/ou excedentes na Unidade, para fins de Atribuição na SECE (Fase II).

✓ Dia 07/12/2022 – Publicação de Saldo: classes/aulas livres para Complemento de Jornada na SECE e classes/aulas em substituição e EJA para Atribuição aos Professores Adjuntos.

Resolução SECE nº 10/2022 – página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



♦ Fase II – Atribuição na SECE (Secretaria de Educação, Cultura e Esportes)

✓ Dia 12/12/2022 - Complemento de Jornada (com aulas da Disciplina específica): Professores Titulares de Ensino Fundamental II com carga horária incompleta na Unidade Escolar (Fase I) e, Titulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II excedentes na Unidade.

a) Às 08h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (Português/Inglês);

b) Às 09h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (História/Geografia);

c) Às 10h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (Ciências/Matemática);

d) Às 11h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (Ed. Física/Arte);

e) Às 14h30min - Professores Titulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I excedentes, se houver.

✓ Dia 13/12/2022 – Publicação de Saldo para Atribuição de 14/12/2022.

✓ Dia 14/12/2022 - Complemento de Jornada (com aulas da Disciplina não específica da mesma licenciatura plena): Professores Titulares de Ensino Fundamental II que ainda estiverem com Jornada Reduzida incompleta:

a) Às 08h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (Português/Inglês);

b) Às 09h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (História/Geografia);

c) Às 10h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (Ciências/Matemática);

d) Às 11h30min - Titulares de Ensino Fundamental II (Ed. Física/Arte);

e) Às 14h00min - Professores Titulares de Ensino Fundamental II excedentes, se houver.

✓ Dia 15/12/2022 – Atribuição aos Professores Adjuntos classificados na SECE por Segmento/Disciplina:

a) Às 08h30min - Professores Adjuntos de Educação Infantil;

b) Às 09h30min - Professores Adjuntos de Ensino Fundamental I;

c) Às 10h30min - Professores Adjuntos de Ensino Fundamental II – com aulas da Disciplina específica.

d) Às 14h00min - Professores Adjuntos de Ensino Fundamental II – com aulas da Disciplina não específica da mesma licenciatura plena, caso houver docente com jornada reduzida incompleta.

✓ Dia 16/12/2022 – Publicação de Saldo de classes/aulas para Atribuição de Carga Suplementar (classes/aulas livres que não constituem cargo, classes/aulas em substituição e EJA).

Resolução SECE nº 10/2022 – página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



✓ Dia 20/12/2022 – Atribuição de Carga Suplementar aos professores inscritos por Segmento/Disciplina, conforme segue:

I – Às 08h30 – Língua Portuguesa e Inglês;

II – Às 10h30 – História e Geografia;

III – Às 13h30 – Matemática e Ciências;

IV – Às 15h30 – Arte e Educação Física.

✓ Até dia 24/01/2023 – Prazo para o docente que acumula cargo entregar na Unidade Sede, as declarações de horário de outras Unidades / Redes de Ensino, para análise e deferimento nos termos da legislação vigente.

✓ Até dia 31/01/2023 – Prazo para Protocolo na SECE pelos Diretores das Unidades de Ensino, da documentação de acúmulo de cargo dos Professores e Coordenadores Pedagógicos, após a devida análise e deferimento. Os acúmulos de cargo dos Diretores também deverão ser protocolizados nesta data, para a análise e deferimento pelo superior imediato.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 17 de novembro de 2022

José Amilton de Camargo

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Resolução SECE nº 10/2022 – página 15



É OBRIGATÓRIO!

Use Máscara

nas unidades de Saúde.



Secretaria da saúde

PÁGINA 3 - ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE IPERÓ